



AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Icatu – MA, 01 de setembro de 2025.

Ao setor de Licitação,

A Câmara Municipal de Icatu no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** o Setor de licitações proceder conforme competência a ele delegada a publicação de aviso de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Icatu - MA, com base na certidão do Departamento de Contabilidade que declara a existência de dotação orçamentária assim como Termo de Referência elaborado pela Camara Municipal de Icatu/MA.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

JUSTIFICATIVA

A ausência de equipe interna com expertise contábil suficiente torna indispensável a contratação de empresa especializada, garantindo segurança técnica, cumprimento das normas legais e mitigação de riscos de responsabilização do gestor.

A contratação da assessoria contábil permitirá à Câmara Municipal de Icatu/MA assegurar a correta prestação de contas, evitar riscos de rejeição de balanços e garantir a continuidade de repasses financeiros para obras e serviços essenciais à população. Dessa forma, a medida não apenas atende aos ditames da responsabilidade fiscal, mas também contribui para o fortalecimento da governança pública, garantindo transparência, eficiência e legalidade na gestão municipal.

Assim, com base na necessidade de um suporte técnico altamente especializado e na impossibilidade de suprir essa demanda com os recursos humanos atualmente disponíveis no quadro municipal, justifica-se a contratação de empresa qualificada em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Gestão Financeira Municipal, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Em decorrência do atendimento à previsão orçamentária, do cumprimento, pela empresa, de todos os requisitos de habilitação exigidos e da apresentação de proposta compatível com os valores praticados no mercado, atendidas, portanto, as condições legais aplicáveis, autorizo a formalização dos demais procedimentos necessários à contratação, em conformidade com a



243
Proc nº 22.512023
Ibrica

legislação vigente.

Atenciosamente,

Robert dos Santos Costa
Presidente da Camara Municipal de Icatu/MA